



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 477/2016 de 02 de maio de 2016.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 471/2016, que dispõe sobre a concessão de subvenção à Associação de Agentes de Saúde de Itaiçaba - AASI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica modificado o art. 1º da Lei nº 471/2016, de 17 (dezessete) de fevereiro de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à Associação de Agentes de Saúde de Itaiçaba - AASI, valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do montante do repasse do piso da atenção variável, ação Agentes Comunitários de Saúde ACS e ação Assistência Financeiros Complementares AFC, em consonância com o disposto na Portaria do Ministério da Saúde de nº 1.024, de 21 de julho de 2015.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º (primeiro) do mês de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.


JOSE ORLANDO DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Itaiçaba